



## DESPACHO DA CONTROLADORIA

Processo Nº 0103/2025

**EXMº Sr PRESIDENTE DA CMGL;**

Considerando que o processo em epígrafe, atendeu as exigências legais, sobretudo em especial ao art. 17 da Lei 14.133/2021, que versa sobre as fases sequencias do processo de licitação.

Considerando que o parecer Jurídico da douta Assessora Jurídica desta casa de leis, apresenta total segurança jurídica para a contratação dos serviços, recomendo dar prosseguimento ao processo; Vale ressaltar que Vossa Excelência tem total poder administrativo discricionário para as tomadas de decisões administrativa da Unidade Gestora.

Atenciosamente;

Gov.Lindenberg/ES 28 de Março de 2025.

  
FABRÍCIO DE ALMEIDA

CONTROLADOR INTERNO.